



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Palmas
Gabinete da Direção-Geral

EDITAL Nº 78/2024/PAL/REI/IFTO, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE CURSO UAB
PARA ATUAR COMO BOLSISTA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB
NO ÂMBITO DO Campus PALMAS INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS – IFTO

(Retificado em 12 de dezembro de 2024)

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 379/2022, de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a realização do processo seletivo simplificado para a função de Coordenador de Curso para atuar no Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito do Instituto Federal do Tocantins (IFTO), considerando a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; o Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02, de 10 de abril de 2013; a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; a Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017; a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017; a Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017, e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo em epígrafe será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Coordenador de Curso da Universidade Aberta do Brasil no âmbito do *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este edital será conduzido pela Comissão designada pela portaria PAL/REI/IFTO nº 756/2024, de 05 de dezembro de 2024.

1.3. O presente edital destina-se à seleção de bolsistas no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, vinculado aos Editais da CAPES, para atuarem no IFTO na seguinte função:

- I - Coordenador de Curso Superior de Saneamento Ambiental - 1 vaga;
- II - Coordenador Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio - 1 vaga;
- III - Coordenador do Curso de Especialização em Sistemas Fotovoltaico - 1 vaga.

1.4. A aprovação neste processo seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada a convocação e demanda por parte da Coordenação Geral e Adjunta da UAB-IFTO.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Processo Seletivo regido por este Edital, o servidor interessado deve ser ocupante de cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do quadro de pessoal do IFTO - Campus Palmas.

2.2. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo de Coordenador de Curso.

2.2.1. A verificação do perfil profissional do indicado para cargo de Coordenador de Curso, deverá considerar as experiências anteriores do servidor, no âmbito público ou na iniciativa privada, aliando essas informações às competências do cargo.

2.3. Ter disponibilidade de horário para atuar na função por 20 horas semanais, inclusive aos sábados, fora de sua jornada de trabalho na instituição.

2.4. Ter experiência mínima comprovada de 1 (um) ano de docência no ensino superior e formação em mestrado conforme disposto na Portarias CAPES nº 183/2016 e nº 15/2017.

2.5. Não estar em gozo de afastamento de qualquer natureza, nem possuir redução de carga horária para fins de capacitação.

3. DA REMUNERAÇÃO E DA SUA VIGÊNCIA

3.1. As bolsas do programa Universidade Aberta do Brasil serão concedidas enquanto for exercida a função de coordenação, conforme Portarias nº 183/2016 e nº 15/2017, de acordo com critérios e modalidades gerais da CAPES.

3.2. O valor da bolsa está vinculado à comprovação de experiência no magistério superior, conforme quadro abaixo:

QUADRO 1: Titulação e comprovação mínima de tempo no exercício no ensino superior

Função	Titulação mínima	Exercício mínimo no magistério básico	Exercício mínimo no magistério superior	Valor(R\$)
Coordenador de Curso II	Mestrado	não	1 ano	R\$ 2.000,00

3.3. A(s) bolsa(s) paga(s) não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

3.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDEx, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;

3.5. A bolsa é paga mensal sendo vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

3.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Coordenadoria de Curso

4.1.1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso; Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino; Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno; Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso; Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno; Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação; Realizar o

planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos; em conjunto com o coordenador UAB, acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso; Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos; Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo; Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento; Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso; Ter acesso e realizar ações junto ao Sistema Acadêmico, tais como: inserção de dados, elaboração de relatórios, acompanhamento do registro acadêmico dos alunos matriculados no curso e outras ações que forem necessárias junto ao Sistema Acadêmico.

4.2. Caberá ao Coordenador(a) arcar com quaisquer despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições e tarefas descritas, incluindo deslocamento e despesas telefônicas, salvo nos casos em que, por algum motivo, o bolsista tenha que desenvolver atividades nos Polos de Educação a Distância.

4.3. O(a) coordenador(a) que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo próximo candidato(a) apto(a), seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado do Edital de Processo Seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste edital.

5.2. A inscrição será realizada mediante o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição, disponível em <https://forms.gle/ALys8eA5rrwUwXzk9>, acompanhado dos documentos abaixo relacionados. Todos os documentos devem ser digitalizados de forma legível, salvos no formato ".pdf" e reunidos em um único arquivo compilado:

- I - Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) (item obrigatório);
- II - Comprovante de ocupação de cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do quadro de pessoal do IFTO - *Campus* Palmas (Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019) (item obrigatório);
- III - Comprovação da experiência no magistério superior (conforme item 2.7) (item obrigatório);
- IV - Comprovante de Perfil profissional ou formação acadêmica compatível - a verificação do perfil profissional do indicado para cargo de Coordenador de Curso, deverá considerar as experiências anteriores do servidor, no âmbito público ou na iniciativa privada, aliando essas informações às competências do cargo. (item obrigatório)
- V - Comprovação de disponibilidade de horário para atuar na função por 20 horas semanais, inclusive aos sábados, fora de sua jornada de trabalho na instituição (item obrigatório);
- VI - Comprovação de não estar em gozo de afastamento de qualquer natureza, nem possuir redução de carga horária para fins de capacitação (item obrigatório);
- VII - Currículo Lattes atualizado (item obrigatório);
- VIII - Formulário de Pontuação - ANEXO III, assinado e devidamente preenchido pelo candidato, com a indicação da pontuação solicitada por item;
- IX - Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, especificados com a identificação numérica do item a ser pontuado, conforme Formulário de Pontuação - ANEXO III, em arquivo único em formato PDF (cópias legíveis).

5.3. Serão desconsiderados os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem digitalmente corrompidos, ilegíveis ou que não atenderem às exigências deste edital.

5.4. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta e/ou que não cumprirem o procedimento de protocolo da inscrição definido no item 5.1.

5.5. Encerrado o período de inscrições, a comissão organizadora analisará os pedidos de inscrição e encaminhará para publicação no endereço eletrônico <http://www.iftto.edu.br/palmas> a relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, conforme cronograma (Anexo II), da qual caberá recurso na forma do item 8 deste edital.

5.6. Durante o prazo de recurso contra a homologação preliminar das inscrições, os candidatos que enviaram a inscrição de forma tempestiva, mas não tiveram a inscrição homologada por ausência ou erro de preenchimento dos documentos exigidos nos incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX e X do item 5.2 deste edital, poderão solicitar via recurso a inclusão dos documentos obrigatórios corretos na forma do item 11 deste edital.

5.7. O recurso de que trata o item anterior e os documentos apresentados pelo candidato junto com o recurso serão analisados pela comissão, que poderá alterar a situação da inscrição de "não homologada" para "homologada" no edital de Homologação Definitiva das Inscrições, caso deferido o recurso e verificado o atendimento de todas as condições obrigatórias para a inscrição, conforme item 5.1.

5.8. A não homologação definitiva da inscrição impossibilita a participação do candidato no certame.

5.9. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação/inclusão de "documentos comprobatórios dos critérios de pontuação" (item 5.1, V) fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

5.10. Serão consideradas não homologadas as inscrições solicitadas fora do período estabelecido no cronograma e se não estiverem em conformidade com as disposições do anexo II deste edital.

5.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, sendo eliminado a qualquer tempo da seleção pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

5.12. Caso a Comissão Interna de Supervisão julgue necessário, poderá a qualquer momento solicitar os **documentos originais** citados no item 5.1.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1. Caberá à Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo, a análise e julgamento dos documentos exigidos no item 5.1 para fins de homologação ou não das inscrições e aferir a pontuação para a elaboração da classificação dos interessados.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar documentos comprobatórios adequados/suficientes para demonstrar o preenchimento do requisito exigido para a pontuação solicitada na forma do ANEXO III.

6.3. Será desconsiderada a pontuação solicitada pelo servidor nos itens do Formulário do **ANEXO III** que não estiver devidamente comprovada, ou justificada com documentos insuficientes para validar a informação.

6.4. Os critérios estabelecidos por fator temporal deverão ser comprovados com a data/período de início e de fim, ou se a situação continua atualmente em vigor.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificado o candidato que:

I - não atender, comprovadamente, a um ou mais pré-requisitos definidos neste edital;

II - não comprovar documentalmente a veracidade das informações necessárias para a inscrição quanto aos dados pessoais, à formação acadêmica e às experiências profissionais;

III - cometer falsidade ideológica com prova documental;

IV - não cumprir os prazos definidos no Cronograma (Anexo I) deste edital, e

V - caso aprovado, não comprovar documentalmente ser o candidato convocado.

8. DO RESULTADO

8.1. resultado do Processo Seletivo consistirá numa lista de classificação dos servidores com inscrição homologada, em ordem decrescente da pontuação obtida nos critérios descritos no **ANEXO III**, da maior para a menor, conforme aferido pela Comissão.

8.2. Na ocorrência de candidatos com a mesma pontuação, o desempate se dará pelo maior número de pontos obtidos na seguinte sequência:

a) Experiência no Sistema UAB (últimos 5 anos);

b) Experiência em docência no magistério superior a distância (últimos 5 anos);

c) Caso persista o empate, será priorizado o candidato de maior idade.

8.3. Serão considerados classificados os cinco primeiros candidatos que obtiverem a maior pontuação, sendo os demais candidatos considerados eliminados.

8.4. O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>, obedecendo o cronograma do presente Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso por meio de preenchimento do Anexo II, o qual deve ser assinado, digitalizado e postado no endereço eletrônico geae.palmas@ifto.edu.br, com o assunto: SELETIVO UAB RECURSO [NOME COMPLETO], no período previsto no cronograma.

9.2. As respostas aos recursos serão encaminhadas ao e-mail de cada candidato(a).

9.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

9.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no **ANEXO II** deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 9.1, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente ou genérico.

9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado dos recursos.

9.6. Não caberá recurso da decisão da Comissão Interna de Supervisão - CIS do *Campus* Palmas, do IFTO.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Qualquer servidor poderá impugnar, fundamentadamente, este edital por meio do formulário constante no **ANEXO II** deste edital, devendo, para tanto, realizar preenchimento do Anexo II, o qual deve ser assinado, digitalizado e postado no endereço eletrônico geae.palmas@ifto.edu.br, com o assunto: SELETIVO UAB IMPUGNAÇÃO [NOME COMPLETO], no período previsto no cronograma.

10.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item do Edital, objeto de impugnação, e sua fundamentação, que será julgada pela Comissão.

10.3. Não caberá recurso contra a decisão acerca da impugnação.

10.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 10.1

deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Comissão Organizadora, terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

11.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento, a tácita e a irrestrita aceitação de suas normas e exigências.

11.3. A Comissão, divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital.

11.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/palmas>.

11.5. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar meios ilícitos para inscrição e realização do Processo Seletivo, mesmo que constatados após o término do certame.

11.6. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição e demais anexos deste edital, bem como as publicações posteriores referentes ao Processo Seletivo constituem normas que integram o presente edital.

11.7. O(a) candidato(a) selecionado(a), após convocado(a), tem o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício, sob pena de ser considerado desistente.

11.8. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

11.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a atualização de seus dados pessoais durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.

11.10A validade do presente Processo Seletivo é de 2 anos, podendo ser prorrogada (uma vez) por igual período.

11.11Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição deste Edital, entrar em contato pelo e-mail: geae.palmas@ifto.edu.br, com o assunto: DÚVIDAS SELETIVO UAB [Nome do candidato].

11.12Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a Direção-geral do *Campus* Palmas, do IFTO.

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Diretora-Geral do *Campus* Palmas



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 12/12/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2600019** e o código CRC **88AAE1F4**.

ANEXOS DO EDITAL Nº 78/2024/PAL/REI/IFTO, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO / IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

ANEXO III - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090

Palmas/TO — (63) 3236-4000 portal.ifto.edu.br —palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.023505/2024-60

SEI nº 2600019